



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

*Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 11/02/11*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1699/11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à ACIC Associação Comercial e Industrial de Caçu/GO, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à ACIC Associação Comercial e Industrial de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº. 466, centro, na cidade de Caçu/GO, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a servir de auxílio na aquisição de uma motocicleta para o festival de prêmios realizados anualmente no comércio do Município.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da entidade beneficiada.

§2º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício de 2011, suplementada até o valor disposto no artigo anterior, por ato do Poder Executivo, se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 11 de fevereiro de 2011.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal